

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO CPL/ARSER nº 01/2019

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIMA, sob n.º. 6800.102296/2018, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pela Lei 11.788 de 25/09/2008, Lei que dispõe sobre estágio de estudantes, Decreto Municipal n.º 8.387 de 17 de fevereiro de 2017 que instituiu a Comissão Permanente de Credenciamento da ARSER, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió – SIMA e Instituições públicas e privadas de ensino para a concessão de oportunidade de estágio de complementação de ensino e aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de habilitação

ANEXO III – Minuta de Contrato

4 DO VALOR A SER PAGO

4.1 O valor a título de bolsa, será depositado pela Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública em conta corrente de cada estagiário, cuja jornada será de 06(seis) horas diárias, e equivalerá a 01 (um) salário-mínimo vigente, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

4.2 Para definição do valor do auxílio do vale-transporte, computar-se-ão os dias úteis do mês em curso, subtraídas as faltas registradas no mês anterior.

4.3 Os valores acima mencionados somente poderão sofrer alterações caso haja modificação na norma que regulamenta a matéria, razão em que serão reajustados automaticamente.

4.4 O auxílio-transporte será creditado ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da utilização do cartão Bem Legal a ser fornecido pela SIMA.

5 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia

07/06/2019 e permanecerá aberto pelo período de 03 (três) meses, encerrando-se no dia 07/09/2019.

5.2 Se houver a necessidade de o Município de Maceió efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

6 ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na CPL/ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados no endereço indicado no item 6.2 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00h.

6.2 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

A
CPL/ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados
RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES, 71 - CENTRO
CEP 57020-680- MACEIÓ-AL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTERMEDIÇÃO PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3 A Comissão Especial poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

6.4 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da *COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO*, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-680, a qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

6.5 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO objetivando a verificação

das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

6.7 A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

6.8 Após abertura dos envelopes, a Comissão Especial analisará e avaliará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

6.9 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em no máximo 05 (cinco) dias a comparecer à ARSER na Gerência de Gestão de Contratos e Atas, situada no endereço constante do item 6.2, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Contrato, nos termos da minuta Constante do Anexo III.

6.10 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Maceió, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 04.122.0009.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SIMA. Fonte: 0500-01-002. Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Podem participar do presente Credenciamento todas as instituições pública ou privada que atue no ramo do objeto deste Credenciamento.

8.2 Não poderão participar deste Credenciamento as instituições que:

8.2.1 Possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo;

8.2.2 Instituição que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.2.3 Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer Poder ou esfera de Governo;

8.2.4 Instituições suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas e o Município de Maceió.

8.2.5 Instituições que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

9.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site www.maceio.al.gov.br;

9.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Rua Engenharia Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713, ou por meio eletrônico através do email: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.3.1 Caberá a equipe técnica da SIMA responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br no link *licitações*.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas instituições financeiras interessadas em Contratar com o Município para prestação dos serviços objeto deste documento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e qualificação:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e
- e) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Instituição Financeira;

10.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que ateste que a proponente presta ou prestou serviços similares ao previsto.

10.1.4 Qualificação Financeira comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a Instituição Financeira tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.5 Demais documentos exigidos.

- a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

10.1.6 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da *COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO*, mediante a exibição do original.

11 DA FINALIDADE

11.1 A finalidade dos serviços está descrita no **Item 02 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

12 DO LOCAL DO ESTÁGIO

12.1 O local para realização dos serviços está descrito no **Item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

13 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A descrição dos serviços está descrita no **Item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14 DA CARGA HORÁRIA

14.1 A carta horária dos estagiários está descrita no **Item 07 o Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15 DO CONTRATO

15.1 O Contrato está descrito no **Item 08 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

16 DAS VAGAS

16.1 O número de vagas está descrito no **Item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

17 DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Contrato está descrita no **Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

18 DOS CURSOS OFERTADOS

18.1 Os cursos do interesse da SIMA estão descritos no **item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações das partes estão descritas no **Item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

20 DA PARTICIPAÇÃO

20.1 As condições de participação estão descritas no **Item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

21 DA RESCISÃO

21.1 A rescisão está prevista no **Item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As sanções administrativas estão previstas no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização está prevista no **Item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da credenciada, desde que seja possível a aferição de sua qualificação.

25 DO FORO

25.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 21 de maio 2019

Sandra Raquel dos Santos Serafim

José Aldo da Rocha

Divanilda Guedes de Farias

Comissão Permanente de Credenciamento da ARSER/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió - SIMA e instituições públicas e privadas de ensino para a concessão de oportunidade de estágio de complementação de ensino e aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágios para estudantes interessados, independentemente de interesse curricular ou não.

2. DA FINALIDADE

O presente credenciamento terá como finalidade:

- a) participar, apoiar e desenvolver atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes;
- b) orientar as novas gerações no caminho do trabalho, como conhecimento, método, disciplina e bons valores;
- c) estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das instituições;
- d) promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária;
- e) aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço de agentes de integração é importante porque atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio. Essa contratação visa oportunizar a estudantes, do ensino superior e médio, experiência prática necessária que influencie nas suas formações profissionais, propiciando uma complementação de ensino e aprendizagem para o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, através de estágio nas diversas áreas da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió – SIMA.

Através da presente contratação, tem por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao programa de estágio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para estudantes de nível médio e superior, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu primeiro artigo, a saber:

Art. 1º (...) § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O Programa de Estágio imbuído neste papel social, objetiva a contratação de ente do mercado nacional que coadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assim dispõe o art. 5º, § 1, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, in verbis:

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V – cadastrar os estudantes. § 2º

...

Em complemento, a Orientação Normativa/SEGRT nº 2, de 24 de junho de 2016, reforça sobre a importância de contratação de Agente Integrador para atuar como elo de interseção. A referida Norma, estabeleceu os seguintes aspectos a serem observados:

Art. 9º - Os órgãos e entidades poderão oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: (...) II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional; (...)

Em razão disto, buscamos referências (empresas) junto ao mercado nacional para assumir o papel de prestador de serviços técnicos administrativos de agente de integração, relacionados à interlocução entre as diversas instituições de ensino públicas e privadas espalhadas no País, os respectivos estudantes regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

Por meio desta diretriz de inclusão, cumprimos com a finalidade precípua de implementar políticas com viés apoiador, propiciando ao educando oportunidade de ter acesso à uma relevante política pública que lhe proporciona condições de aprendizagem da prática profissional na Administração Pública. Acredita-se que, com a experiência adquirida em estágio curricular, o beneficiário dessa política pública não somente passa a conhecer a realidade de uma organização pública, mas, também se instrumentaliza para, se for o caso, interferir de forma construtiva, nas ações voltadas para o atendimento aos anseios da coletividade. Tal oportunidade de atuação poderá, inclusive, trazer uma perspectiva de ambientação laboral que lhe seja útil numa eventual busca de ingresso na área pública, seja por meio de concursos públicos, ou mesmo por atuações diversas, a exemplo do terceiro setor.

Pretende-se com a presente contratação é que haja entre os três intervenientes - este Órgão concedente, o agente integrador e a instituição de ensino, o propósito de garantir ao estudante a adequada ambientação de aprendizagem profissional e social, voltadas ao desenvolvimento de suas capacidades profissionais e cidadãs. Sob este prisma sociocultural e pedagógico, propõe-se a celebração de contrato a ser firmado, o que, necessariamente, irá ao encontro do que dispõe esta política pública de natureza eminentemente social, estabelecendo a oferta de oportunidades aos estudantes para a complementação de sua formação acadêmica e sua inserção no contexto profissional público.

Este órgão vem atuando de forma incisiva na busca da melhoria e na evolução em seus procedimentos de contratações públicas e de atendimento às políticas públicas, sobretudo aquelas de cunho social. O presente referencial básico para a contratação de agente integrador busca o aperfeiçoamento do instituto do estágio e o atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. Como política pública social, a concessão de estágio deve primar por uma atuação sua e do agente de integração contratado como um importante aliado na oferta de amparo a muitos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal, econômica e social. O estudante que se busca alcançar com a presente demanda de contratação é, em geral, oriundo de classe social menos favorecida e que enfrenta uma série de dificuldades e privações.

Diante da importância, justifica-se a contratação de Agente de Integração, além de deter profundo conhecimento e experiência no ramo, se posicione de forma incisiva, atuando como fomentador de uma postura e conduta mais séria, amadurecida e profissional pelos estagiários, para fins de execução do estágio no âmbito da SIMA.

4. LOCAL DO ESTÁGIO

As atividades do estágio será realizadas nas dependências da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do processo seletivo;
Identificação das atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da Lei do Estágio, Lei nº 11.788 de 25/09/08;
Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
Pagamento da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, com cobertura 24 horas, todos os dias da semana;
Disponibilização de recursos aos Estagiários, para reembolso de despesas com acidentes pessoais de menor gravidade, através de seguro saúde;
Controle dos prazos de vencimento dos Contratos de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários;
Emissão dos Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
Emissão dos Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio, conforme a Lei 11.788/2008;
Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes, conforme a Lei 11.788/2008;
Disponibilização de Cursos de Educação à Distância, para estagiários, incluindo aplicação de Oficinas de Capacitação In Loco, com o objetivo de colaborar no desenvolvimento profissional dos estagiários;
Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada;
Disponibilização de serviços pela internet, conforme item 05 desse Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET

Abertura de novas oportunidades de estágio;
Consulta de estagiários ativos;
Emissão de certificados com todas as informações do seguro de acidentes;
Emissão dos relatórios de estágio;
Emissão dos termos de realização de estágios;
Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo;
Solicitação de prorrogação de contratos de estágio;
Verificação de data de vigência do contrato;
Verificação de estudantes encaminhados para processo seletivo, com possibilidade de impressão de currículo;
Verificação de pendência de entrega de documentação;
Verificação do resultado dos acompanhamentos de estágio.

7. CARGA HORÁRIA

O Estagiário deverá cumprir jornada de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

8. DO CONVÊNIO

8.1 - A taxa de administração que deverá ser paga à Agência de Intermediação será fixada em R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por cada estagiário;

8.1.1 - No valor da taxa de administração deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários à completa execução dos serviços contratados, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

8.2 – A administração do programa de estágio deverá incluir o processo seletivo, a administração contratual, verificação da regularidade acadêmica do estudante, acompanhamento da vigência, seguro de acidentes pessoais;

8.3 – Periodicamente o Agente de Integração deverá oferecer aos estudantes treinamento de desenvolvimento comportamental;

8.4 – O pagamento referente a taxa de administração pelos serviços do agente de integração, serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil pela SIMA;

8.5 – Não caberá qualquer tipo de reajuste ou correção monetária ao contrato e a bolsa estágio, salvo os decorrentes de imposição legal ou de cláusulas dos documentos do CREDENCIAMENTO N° - ____/2019;

8.6 O encaminhamento dos candidatos ao estágio pré-selecionado pela SIMA deverá ocorrer em período não superior a 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a partir da data da comunicação de aceite de estagiário.

9. VAGAS

9.1 Conforme Art. 17, da Lei 11.788/2008, o percentual de até 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal de trabalhadores empregados, qual seja, 72 (setenta e dois), ante o exposto, serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para estudantes de ensino superior e técnico, podendo estas ser preenchidas de acordo com a necessidade da SIMA.

9.2 A quantidade de cursos poderá ser dilatada de acordo com a necessidade da abertura de vagas para estudantes das áreas não especificadas no termo de Referência.

10. VIGÊNCIA

O convênio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93. ficará adstrita à vigência, devendo ser observado os respectivos créditos orçamentários, conforme art.57, Caput, da lei 8.666/93.

11. DOS CURSOS DE INTERESSE DA SIMA

11.1 É de interesse da SIMA contratar estagiários dos cursos de Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Construção Civil; Direito; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Jornalismo; Sistema de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de da Computação; Técnico em Segurança do Trabalho; Eletrotécnico.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Competem ao ÓRGÃO CONCEDENTE:

a) celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 7 (sete) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO que melhor apresente índice de ajustamento ao ÓRGÃO CONCEDENTE;
- h) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, cujo valor mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- i) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º. §§1º e 2º da Lei 11.788/2008;
- j) assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- k) assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o ÓRGÃO CONCEDENTE;

12.2 No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

12.3 Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

12.4 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

13. Compete ao ORGÃO CONCEDENTE

13.1 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

13.2 Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

13.3 Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

13.4 Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

13.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

13.6 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;

13.7 Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

13.8 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;

13.9 Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;

13.10 Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

13.11 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

13.12 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;

13.13 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

13.14 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;

13.15 Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

14. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos constantes deste Edital e seus Anexos.

15. DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

16. DOS REAJUSTES

16.1 Esse valor poderá atualizado a cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE);

16.2 O valor de contribuição, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONCERNENTE que ensejar o retardamento da execução do presente, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1 São sanções passíveis de aplicação, sem juízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

17.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

17.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

17.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação

com este órgão com a imediata comunicação;

17.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “17.1.6”;

b) infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.1”;

c) por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

17.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4 A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.

17.6 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17.8 Se a CONCERNENTE se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o presente termo e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

17.8.1 suspensão temporária para assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.8.2 impedimento para participar e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- ARSER por igual prazo.

18. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será observada os itens deste Termo de Referência e exercida pelo gestor do contrato, devidamente nomeado pela Autoridade competente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Maceió.

Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

RODRIGO DANTAS MURTA
Assessor Técnico – SIMA

Aprovo este Termo de Referência para contratação de empresa como agente de integração, com vistas ao preenchimento de oportunidades de estágio de estudantes, em âmbito nacional, para a Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Maceió - SIMA, objetivando atender as necessidades do Programa de Aceitação de Estagiários.

TACIO MELO DA SILVEIRA
Superintendente da SIMA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social da Agência:	CNPJ:
-----------------------------------	----------------

1-DECLARAÇÕES:

1.1. A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO N.º 01/2019, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A interessada **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal de 1988(Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Obs.: se a interessada possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

Maceió/AL, de de 2019

.....
Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XXX/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de MACEIÓ - SIMA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, representada por seu Superintendente, o Senhor **TACIO MELO DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1442881 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 032.410.634-37, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato de concessão de estágios de complementação de ensino e aprendizagem, mediante condições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 8.248/93, Lei Federal n.º 11.788/2008, Parecer PGM-PLCC n.º ____/2019/JCBF/PLCC/PGM da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 06800.102296/2018, bem como cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente CONTRATO é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
2. Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos 17 (dezessete) cursos constantes do ANEXO I do Edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Compete a CONTRATADA:

- a) indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- b) Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) avaliar as instalações da **CONTRATANTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) indicar orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
- h) disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;

- i) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- j) controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- l) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
- m) disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- n) efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e ser responsável pelo adimplemento do seguro em favor dos estagiários.

2. Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Compete A CONTRATANTE:

- a) celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que melhor apresente índice de ajustamento a CONTRATANTE;
- h) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, cujo valor mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- i) assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º. §§1º e 2º da Lei 11.788/2008;
- j) assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- k) assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente ao no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e a CONTRATANTE;

l) Cabe ao estagiário comunicar à parte CONTRATANTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2. Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

3. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** obriga-se a:

a) mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO**, cumprir com as condições fixadas para o estágio, especialmente, àquelas que resguardem sigilo às informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

b) dar início às atividades em estágio, após **TERMO DE COMPROMISSO** firmado pelo estagiário perante a **CONTRATANTE** e mediante a necessária interveniência da Instituição de Ensino, nos termos do inciso I, art. 7º, da Lei 11.788/2008.

c) preparar relatório mensal, sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio e entregá-lo ao gestor do Contrato, acompanhado da frequência do estagiário, sendo ambos, devidamente atestados pelo supervisor do estágio, na SIMA/Maceió.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

1. Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional, da Bolsa de Complementação Educacional, independente de estarem concluídas, de atividades realizadas até a data do recebimento, pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, da comunicação de denúncia deste Contrato e/ou de seus termos aditivos.

2. Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio efetivar-se-à mediante a formalização de um **TERMO DE COMPROMISSO** a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONTRATANTE E ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ESTÁGIO

1. O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica,

permitindo a CONTRATANTE a agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

2. O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) novos períodos de igual extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos do art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

- a) Matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o ESTAGIÁRIO, a CONTRATANTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, em obediência ao art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE**, neste ato, nomeia e constitui gestora deste Contrato o servidor _____, matrícula n° _____, CPF n° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento vincula-se aos termos do processo administrativo n° 06800.102296/2018 como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer tipo outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convenientes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus efeitos legais.

Maceió, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR(A)

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF N° _____

N° _____

CPF